



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA

Processo nº: 794 PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO : 4 / 2013
 Autor: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI
 Ementa: DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO INDAIATUBANO AO SR. LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA.

ANDAMENTO

ENTRADA 29 / 07 / 13 HORA: _____ : _____
 PROTOCOLO Nº 794/13 VENCIMENTO: _____ / _____ / _____
 VOTAÇÃO: _____ QUORUM: 23
 REGIME: _____ EMENDA: _____
 VISTAS: _____ PRAZO: _____
 RESULTADO: Decreto Legislativo 241/13

RETORNO AO PLENÁRIO

DATA _____ / _____ / _____ RESULTADO: _____

REGISTRO

LIVRO Nº _____ FLS: _____
 ARQUIVADO NA CÂMARA EM _____
 REMETIDO PARA SANÇÃO EM _____
 PROMULGADO EM _____ LEI _____

VETO

SIM _____ NÃO _____
 DATA DA COMUNICAÇÃO _____ / _____ / _____



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

P^{no} 2
14

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 04 /2013.

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Srº LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA.

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

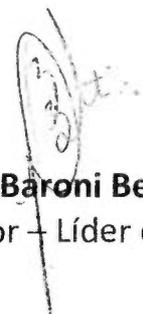
Art. 1º - Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA 29/JUL/2013 09:16

Sala das Sessões, 26 de julho de 2013.


Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador – Líder do Governo



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

p. 03
hp

JUSTIFICATIVA

Apresento, com muito prazer aos Nobres Pares, o presente Projeto de Decreto Legislativo visando conceder o Título de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA**.

Luiz Antônio de Ulhôa Cintra nasceu na cidade de São Paulo no dia 14 de agosto de 1940, filho de Luiz de Ulhôa Cintra e Maria do Carmo de Ulhôa Cintra.

É graduado em Administração de empresas pela Faculdade Tibiriça São Paulo e ainda no seu histórico acadêmico constam os cursos de Relações Públicas (IDORT), Pesquisa de Mercado (IDORT), Psicologia em Vendas (IDORT), Técnica de entrevistas (IDORT), Moderno Profissional de Vendas (ADVB) e Curso de Oratória (Admir Ramos).

O homenageado foi honrado com o Título de Comendador pela Ordem dos Cavaleiros da Concordia em 1977, em solenidade pública na Cidade de São Paulo e iniciou sua carreira como Administrador de Empresas atuando principalmente nas áreas de Marketing e Vendas e sempre fez questão de estar envolvido em atividades associativas e de classe.

Casou-se com a Dentista Indaiatubana Dr^a Vera Helena Steffen de Ulhôa Cintra, que lhe apresentou a cidade e após muitas visitas para encontrar com familiares, o casal escolheu em maio de 1982 Indaiatuba para morar.

Nestes 31 anos morando em Indaiatuba, Luiz Antônio de Ulhôa Cintra ocupou os seguintes cargos de grande importância:

- Presidente da Associação Comercial, Industrial e Agrícola de Indaiatuba – ACIAI de 1984 à 1986, sendo reeleito para presidir o mandato 1986 - 1988.
- Presidente da SAHAO – Sociedade dos Amigos do Hospital em Indaiatuba – onde permaneceu neste cargo até a extinção da citada sociedade.
- Membro da ASSIN – Associação de Segurança de Indaiatuba.
- Membro do Conselho Municipal Banespa.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.

CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

h-04
17

- Membro do Conselho Comunitário de Segurança (Secretaria Segurança Pública do Estado de São Paulo)
- Eleito em 2012 1º Vice-Presidente da federação das Entidades Assistenciais de Indaiatuba
- Participou do grupo Observatório da Cidadania
- Pertence ao Grande Oriente do Brasil – Loja Ordem e Progresso de Indaiatuba

Em 1984 foi inaugurado o Corpo de Bombeiros de Indaiatuba, onde duas entidades tiveram participação primordial para este feito, a AIMI e ACIAI, ambas presididas pelo Srº Luiz Antonio de Ulhôa Cintra na ocasião.

O homenageado preenche todos os requisitos e é merecedor da honraria que lhe é oferecida, para tanto, conto com o apoio dos Nobre Pares para a aprovação de tão relevante proposição.

Sala das Sessões, aos 26 de julho de 2013.

MAURICIO BARONI BERNARDINETTI

Vereador – Líder go Governo



Fundação Pró-Memória de Indaiatuba
Prefeitura Municipal de Indaiatuba

f 05
14

Ofício 65/13

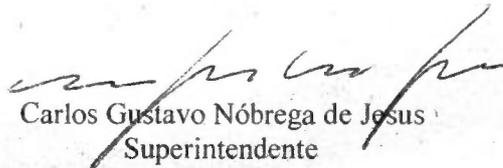
Indaiatuba, 3 de julho de 2013

Ilmo. Sr.
Maurício Baroni Bernardinetti
Vereador / Líder do Governo

Venho, por meio deste, comunicar que, de acordo com o que foi votado na reunião ordinária do Conselho Administrativo, e com a lei 6035/2012, o pedido feito por meio do ofício n. 250/2013 com a indicação do nome do Sr. Luiz Antônio de Ulhôa Cintra para título de Cidadão Indaiatubano (conforme anexo) foi **aceito** por este colegiado.

Sem mais para o momento, renovo meus préstimos de estima e consideração.

Atenciosamente,


Carlos Gustavo Nóbrega de Jesus
Superintendente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro - Indaiatuba/SP - Cep.: 13339-140 -- Fone/Fax: (19) 3885-7700

Prob
no

RESUMO DE TRAMITAÇÃO

Processo Número 794 / 2013

Data da Entrada 29/07/2013 **Hora da Entrada** 09:16:00 **Vencimento** 25/01/2014

Proposição Número 4 / 2013

Proposição Projeto de Decreto Legislativo

Autor MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

Assunto Cidadão Indaiatubano Luiz Antônio de Ulhôa Cintra

Regime de Tramitação Ordinária

Ano comissões. S.S. 05/08/13

Quorum

Discussão

Primeiro Turno

Segundo Turno

Data da Votação 19/08/13

Data da Votação

Vereadores Presentes 12

Vereadores Presentes

Votos Favoráveis 12

Votos Favoráveis

Votos Contrários -

Votos Contrário

Abstenção -

Abstenção

Resultado do 1º Turno

Resultado do 2º Turno

Observações do 1º Turno APROVADO

Observações do 2º Turno

ResultadoFinal

Providência



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

Prot
4

CERTIDÃO:

CERTIFICO, que a presente proposição foi protocolada no Departamento de Secretaria da Câmara Municipal de Indaiatuba, conforme art. 126 do Regimento Interno (Resolução nº 44/08), aos 29/07/13, sob nº 09/13, tendo sido cadastrado, e o processo autuado sob nº 794/13, com 07 folhas, devidamente numeradas e rubricadas.


DIRETORA DE SECRETARIA

VISTAS:

Ao Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara, para os devidos fins e efeitos de direito.


DIRETORIA DE SECRETARIA

À ASSESSORIA JURÍDICA: -

Verificar se há algum impedimento legal para o recebimento da presente proposição, na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba (Resolução nº 44/08).

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 29/07/2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá n.º 1167 Centro – PABX (19)

38857700

CEP.: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

fls 08
A

Processo nº 794 - PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO no. 04/2013

Exmo. Sr. Presidente:

Nos termos do art. 127, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, Resolução nº 0044/08, e na forma da certidão de **fls. 05** D. Secretaria da Câmara, entendemos, S.M.J., que não há óbice para o recebimento da presente proposição, razão pela qual, sendo recebida, deverá ser lida na próxima sessão ordinária e, após, seguir os demais trâmites regimentais, caso não seja incluída em votação em sessão extraordinária. É o nosso entendimento, "sub censura superior".

Indaiatuba, 29 de julho de 2013.

José Arnaldo Carotti
Assessor Jurídico

Despacho do Presidente:

Vistos,

- 1. Na forma do art. 127 do Regimento Interno da Câmara Municipal e tendo em vista a certidão de fls. 05 da Secretaria da Câmara, bem como o despacho da Assessoria Jurídica, RECEBO o Projeto acima referido.**
- 2. À Secretaria da Câmara para leitura e posterior encaminhamento às comissões e inclusão da presente proposição na ordem do dia da próxima sessão ordinária, caso não o seja em extraordinária.**

Câmara Municipal de Indaiatuba, 29 de julho de 2013.

Luiz Alberto "Cebolinha" Pereira
Presidente da Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

MOG
4

PROCESSO Nº 794 - PROJETO DE LEI Nº 4/2013

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Luiz Antônio de Ulhôa Cintra".

AUTOR: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO"

Aos 15 de agosto de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Luiz Carlos Chiaparine** e presentes os Vereadores, **Helton Antonio Ribeiro e Helio Alves Ribeiro**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da primeira sessão legislativa da "**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**", nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno.

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Helio Alves Ribeiro**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 2º do art. 64 da CF, cc. os parágrafos 1º, 2º e 3º do art. 46 da LOM e artigo 135 do RI, exceto nas proposições de autoria dos Senhores Vereadores, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal, exceto a propositura de competência da Câmara, que deverá ser promulgada, ressalvado o requerimento de Urgência Especial, elaborado nos termos do art. 134 e 151 do RI, ora aprovado.

b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigos 59 e 60 do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

8



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

110
D

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos membros da Câmara (art. 189, I e §§ 1º e 2º), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis a que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Luiz Carlos Chiaparine**, Presidente e **Helton Antonio Ribeiro**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de "Finanças e Orçamento", transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Luiz Carlos Chiaparine**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.


Luiz Carlos Chiaparine
Presidente


Helton Antonio Ribeiro
Vice-Presidente


Helio Alves Ribeiro
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

1011
A

PROCESSO Nº 794 - PROJETO DE LEI Nº 4/2013

EMENTA: "Dispõe sobre a concessão de título honorífico de cidadão indaiatubano ao Sr. Luiz Antônio de Ulhôa Cintra".

AUTOR: MAURÍCIO BARONI BERNARDINETTI

ATA DA REUNIÃO DA "COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"

Aos 15 de agosto de 2013, realizou-se na Sala das Comissões, sob a Presidência do Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti** e presentes os Vereadores, **Carlos Alberto Rezende Lopes e Celio Massao Kanesaki**, Vice-Presidente e Relator, respectivamente a reunião da **"COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, nos termos dos artigos 65/70 do Regimento Interno, que analisa o projeto de Lei "sub tela".

Após, feita a exposição da matéria em exame, o Vereador **Celio Massao Kanesaki**, Relator da Comissão, concluiu da forma seguinte:

- a) a propositura é de competência do Município, devendo a Câmara Municipal deliberar, no prazo previsto no parágrafo 3º do artigo 46 da LOM c.c. o parágrafo único do artigo 136 do RI, para posterior sanção e promulgação pelo Executivo Municipal,
- b) a propositura atende ao princípio estabelecido nos artigo 58 e parágrafo único do RI.

Assim sendo, a propositura para a sua discussão, deliberação e aprovação deve obedecer ao requisito abaixo, a saber:

O Projeto de Lei em epígrafe deve ser submetido a **dois turnos de votação** (art. 177, § 4º, do RI) e será considerado aprovado se obtiver **voto favorável da maioria simples**, presente a maioria absoluta dos



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/12
4

membros da Câmara (art. 189, I, parágrafos 1º e 2º do RI), salvo pedido de urgência especial.

Destarte somos favoráveis que o Plenário delibere sobre a matéria aqui relatada.

Em seguida, nos termos do artigo 69, do RI, os vereadores e membros da Comissão, **Maurício Baroni Bernardinetti**, Presidente e **Carlos Alberto Rezende Lopes**, Vice-Presidente, votaram favoravelmente ao Relatório apresentado, o qual foi aprovado pelos membros da Comissão de **"JUSTIÇA E REDAÇÃO"**, transformando-o em **PARECER**.

Finalmente o Presidente da Comissão, Vereador **Maurício Baroni Bernardinetti**, determinou inicialmente, a aposição das assinaturas competentes e, após a extração pela Secretaria, das cópias que forem necessárias, juntando-as no respectivo Projeto, arquivando-se a presente Ata, na Secretaria da Câmara.

Maurício Baroni Bernardinetti
Presidente

Carlos Alberto Rezende Lopes
Vice-Presidente

Celio Massao Kanesaki
Relator



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

13
A

JUNTADA:

Dá cópia do respectivo documento em anexo.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13/09/13.


DEPARTAMENTO DE SECRETARIA.



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

114
B

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/13 (Maurício Baroni Bernardinetti)

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA.”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

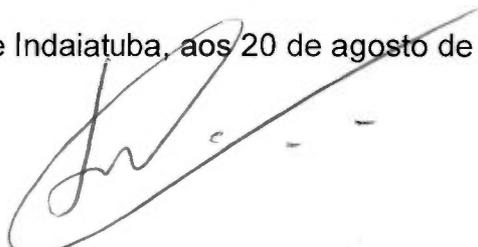
FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.


LUIZ ALBERTO PEREIRA
Presidente

Data de Publicação
23 / 08 / 13

óbito do segurado, nos termos do art. 132, I, da Lei 4725/05.

5. Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 24 de julho de 2.013.

Indaiatuba, aos 19 de agosto de 2013.

Antonio Corrêa - Superintendente

CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

REVOGAÇÃO DO CERTAME NOS TERMOS DO ARTIGO 49 DA LEI Nº 8.666/93. TOMADA DE PREÇO - nº 02/2013

OBJETO – Contratação de empresa para o fornecimento de arquivo deslizante. Nos termos do artigo 49 da Lei de Licitações, revoga-se o certame, objeto da Tomada de Preço nº 02/2013.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 16 de agosto de 2013.

Luiz Alberto Pereira - Presidente

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FINS DA LEI 8666/93, FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA E A EMPRESA VIFER REFRIGERAÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

CONVITE Nº 04/2009

CONTRATO Nº 17/2010

OBJETO – Manutenção preventiva dos aparelhos de ar condicionado

DURAÇÃO – 12 (doze) meses

INÍCIO: 04/09/2013

TÉRMINO: 03/09/2014

VALOR TOTAL: R\$ 58.776,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº 3.3.90 – Secretaria.

Câmara Municipal de Indaiatuba, 14 de agosto de 2013.

LUIZALBERTO PEREIRA - Presidente

ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 0008/2013.

“Dispõe sobre a constituição de Comissão de Representação, com a finalidade de acompanhar os projetos habitacionais, que serão desenvolvidos nas áreas de ZEIS”.

LUIZALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o Requerimento 0029/2013 aprovado em sessão, realizada pela Câmara Municipal, aos 13 de agosto de 2013;

CONSIDERANDO, que de conformidade com o art. 76, § 1º “b” e § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Indaiatuba, cabe ao Presidente a nomeação dos membros da Comissão de Representação, obedecendo-se o quanto possível a proporcionalidade partidária;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica assim constituída a COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO, com a finalidade de acompanhar os projetos habitacionais que serão desenvolvidos nas áreas de ZEIS (Zona Especial de Interesse Social);

I – GERVÁSIO APARECIDO DA SILVA - Presidente

II – BRUNO AREVALO GANEM - relator

III – ANTONIO SPOSITO JÚNIOR – membro, e

IV – CÉLIO MASSAO KANESAKI - membro

Art. 2º - A Comissão de Representação, terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para concluir os seus trabalhos.

Art. 4º - Este Ato, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 de agosto de 2013.

LUIZALBERTO PEREIRA - Presidente

CERTIDÃO:- Certifico para os devidos fins de direito que o presente Ato, foi publicado na Secretaria da Câmara, aos 13/08/2013.

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 002/2013

Vereadores: Luiz Alberto Pereira

Derci Jorge Lima

Bruno Arevalo Ganem

Antonio Sposito Junior

Célio Massao Kanesaki

“Altera a redação do inciso III do artigo 19, e o § 1º do artigo 20, da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba”.

LUIZALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Indaiatuba aprovou e eu promulgo a seguinte Emenda:

Art. 1º - O inciso III do artigo 19 da Lei Orgânica do Município de Indaiatuba passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19

III – para tratar de assuntos particulares, por prazo determinado, nunca inferior a 15 (quinze) dias, e nem superior a 180 (cento e oitenta) dias por sessão legislativa, não podendo reassumir o exercício do mandato antes do término da licença; (NR)

Art. 2º - O § 1º do artigo 20 da Lei Orgânica do Município passar a ter a seguinte redação:

“Art. 20

§ 1º – O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo máximo de 48 horas, salvo motivo de força maior devidamente comprovado e aceito pela Câmara. (NR)

Art. 3º - Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.

LUIZALBERTO PEREIRA - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/13

(Maurício Baroni Bernardinetti)

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA.**”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Cidadão Indaiatubano ao Sr. **LUIZ ANTÔNIO DE ULHÔA CINTRA**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título ao homenageado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.

LUIZALBERTO PEREIRA - Presidente

DECRETO LEGISLATIVO Nº 212/13

(Maurício Baroni Bernardinetti e demais Vereadores)

“Dispõe sobre a concessão de Título Honorífico de Esportista do Ano à Sra. **GIOVANNA COSTA MARTINS.**”

LUIZ ALBERTO PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Indaiatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. Fica concedido o Título Honorífico de Esportista do Ano à Sra. **GIOVANNA COSTA MARTINS**, devendo ser designada data da Sessão Solene para entrega do título a homenageada.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto Legislativo correrão por conta de dotação orçamentária, codificada sob o nº 3.3.90 – Corpo Legislativo.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 20 de agosto de 2013.

LUIZALBERTO PEREIRA - Presidente

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO

INFORMAÇÕES E DENÚNCIA:

3834-9050

MS
A



CÂMARA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PALÁCIO VOTURA

Rua Humaitá, 1167 Centro – PABX: (19) 3885-7700.
CEP: 13.339-140 – Indaiatuba - SP

12/6
f

CERTIDÃO:

CERTIFICO que o presente processo foi juntado, numerado e rubricado, procedendo à respectiva baixa no sistema e no cadastro existente nesta repartição, bem como o arquivamento do mesmo, com 16 folhas.

Câmara Municipal de Indaiatuba, aos 13 / 09 / 13.


José Leandro Aparecido dos Santos
Assistente de Departamento